Lei nº 485.

Autoriza Reajustamento da Taxa De Energia Elétrica

A' câmara Municipal de Porto Murtinho, Decreta E Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O uso de energia elétrica será cobrado na seguinte base:

a) cr$ 1,80 (um cruzeiro e oitenta centavos), até 500 KWH;

b) - De mais de 500 KWH, cr$ 1,60 (um cruzeiro e sessenta centavos).

Artigo 2º - Autoriza o Executivo Municipal a regulamentar através de decreto o uso de energia elétrica.

Artigo 3º - Esta Lei revoga todas as anteriores e entrará em vigor a partir do dia 1º de Outubro de 1976.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Em 1º de Outubro. vembro de 1976.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal